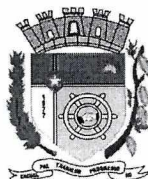


PROCESSO N. 70



ESTADO DE RONDÔNIA
Câmara Municipal de Cacoal

PROCESSO N.

70

2022

ARQUIVO N.

ASSUNTO: **DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

AUTOR: **EXECUTIVO MUNICIPAL**

ANEXOS: **OFÍCIO N. 175/GP/PGM/2022 - MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N. 68/2022**

PROJETO DE LEI N. 68/2022

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

	DESTINO	DATA
01	DIR. LEGISLATIVA	18 / 04 / 2022
02	DIR. COMISSÕES	___/___/___
03	ASSESSORIA JURÍDICA	___/___/___
04	C.P.L.J. REDAÇÃO FINAL	___/___/___
05		___/___/___
06		___/___/___
07		___/___/___
08		___/___/___
09		___/___/___
10		___/___/___
11		___/___/___
12		___/___/___
13		___/___/___
14		___/___/___
15		___/___/___
16		___/___/___
17		___/___/___
18		___/___/___
19		___/___/___
20		___/___/___
21		___/___/___
22		___/___/___
23		___/___/___




Cintia C. S. Almeida
Assessoria D.L.

Câmara Municipal de Cacoal

Diretoria Legislativa

PROCESSO N. 70/2022

PROJETO DE LEI N. 68/2022

À DIRETORIA DAS COMISSÕES:

Encaminhamos a presente proposição, apresentada na 9ª sessão ordinária, em 18 de abril de 2022, para apreciação e devidas providências pela Assessoria Jurídica e Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em conformidade com o artigo 115 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 18 de abril de 2022.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente da Câmara Municipal de Cacoal

WILLIAN ORTOLANE CORDEIRO
Diretor Legislativo





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Cintia C. S. Almeida
Cintia C. S. Almeida
Assessoria D.L.

OFÍCIO N. 175/GP/PGM/2022

Cacoal/RO, 14 de abril de 2022.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

“DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, solicitamos a inclusão em pauta para deliberação e posterior aprovação do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor
JOÃO PAULO PICHECK
MD. Presidente da Câmara Municipal
CACOAL/RO

Câmara Municipal de Cacoal
Gabinete do vereador
João Paulo Picheck
Recebido em _____
Horário _____

18/04/2022
18:40





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO


Cintia C. S. Almeida
Assessoria D.L.

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 68/2022

SENHOR PRESIDENTE

Senhores Vereadores,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

“DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Considerando a necessidade de garantir o bom andamento das ações executadas pelo Poder Legislativo através da Câmara Municipal de Cacoal.

Tendo em vista a emenda constitucional nº 25 de 14 de fevereiro de 2000 que dispõem sobre limites de despesas com o Poder Legislativo Municipal.

Considerando a necessidade de adequação orçamentária para complementação do repasse referente a Emenda 25 visando atender a porcentagem a ser repassado ao Poder Legislativo.

Considerando que conforme base de cálculo em anexo, faz-se necessário o repasse em favor da Câmara Municipal de Cacoal de R\$ 2.241.000,00 (dois milhões duzentos e quarenta e um mil reais), sendo o valor repassado em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira parcela no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).

O valor a ser repassado será utilizado de modo parcial para custeio de despesa com folha de pagamento, assegurando o direito dos servidores da Câmara Municipal de Cacoal.

Na tangente ao cumprimento dos limites definidos pela Constituição, faz-se necessário o remanejamento de saldo. Vale ressaltar que o saldo utilizado da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, será posteriormente ajustado em decorrência de saldo de superávit financeiro da Prefeitura Municipal de Cacoal.

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com a aprovação do incluso Projeto de Lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 68 /PMC/2022

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO
ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE
POR MEIO DE REMANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** ao orçamento vigente por meio de **REMANEJAMENTO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$710.000,00 (setecentos e dez mil reais).

Suplementação

01.000.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL	
01.001.01.031.0002.2.001.		GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC	
11 - 3.3.90.46.00.00	10000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	110.000,00
01.001.01.031.0002.2.004.		PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - CMC	
15 - 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	500.000,00
16 - 3.1.90.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.000,00
17 - 3.1.90.94.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00

Total Suplementação: R\$ 710.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução

19.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
19.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
19.001.18.452.0031.2.256.	ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E PAISAGISMO	
266 - 3.3.90.39.00.00	10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	710.000,00

Total Redução: R\$ 710.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 14 de abril de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

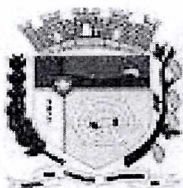
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 4372



Cintia C. S. Almeida

** Elotech Assessoria D.L.

14/04/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Estado de Rondônia

Exercício: 2022

Page 1 of 3

O Prefeito Municipal de Cacoal, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Projeto de Lei nº 122/2022

Sumula: Dispõe sobre REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA ao Orçamento vigente por meio de REMANEJAMENTO, conforme artigo 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA por meio de REMANEJAMENTO, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$710.000,00 (setecentos e dez mil reais)

Suplementação

01.000.00.000.0000.0.000.	CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL	
01.001.00.000.0000.0.000.	CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL	
01.001.01.031.0002.2.001.	GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC	
11 - 3.3.90.46.00.00 10000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	110.000,00
01.001.01.031.0002.2.004.	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - CMC	
15 - 3.1.90.11.00.00 10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000,00
16 - 3.1.90.13.00.00 10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.000,00
17 - 3.1.90.94.00.00 10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00

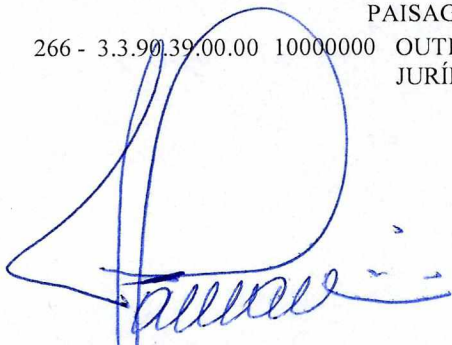
Total Suplementação: R\$ 710.000,00

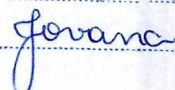
Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução

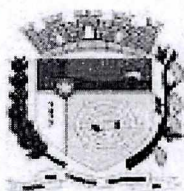
19.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
19.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
19.001.18.452.0031.2.256.	ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E PAISAGISMO	
266 - 3.3.90.39.00.00 10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	710.000,00

Total Redução: R\$ 710.000,00


Thiago A. de C. Câmara
Sec. Mun. de Planejamento
Doc. nº 7.087/PMC/19

RECEBIMENTO
Data 14 / 04 / 22
Hora 09 : 29


Ass
Cintia C. S. Almeida
Assessoria D.L.
** Elotech
14/04/2022



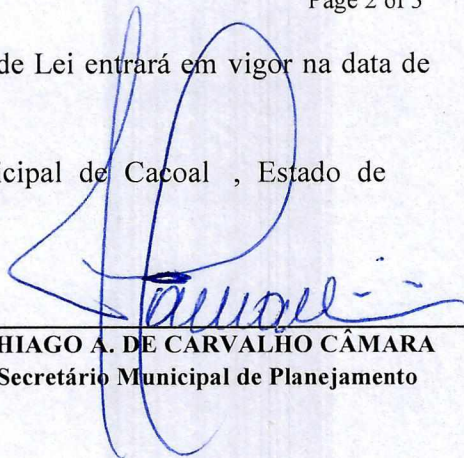
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Estado de Rondônia

Exercício: 2022

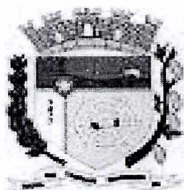
Page 2 of 3

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cacoal , Estado de Rondônia, em 14/04/2022.



THIAGO A. DE CARVALHO CÂMARA
Secretário Municipal de Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Estado de Rondônia

Exercício: 2022

Page 3 of 3

Projeto de Lei nº 122/2022

Sumula: Dispõe sobre REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA ao Orçamento vigente por meio de REMANEJAMENTO, conforme artigo 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de garantir o bom andamento das ações executadas pelo Poder Legislativo através da Câmara Municipal de Cacoal.

Tendo em vista a emenda constitucional nº 25 de 14 de fevereiro de 2000 que dispõem sobre limites de despesas com o Poder Legislativo Municipal;

Considerando a necessidade de adequação orçamentária para complementação do repasse referente a Emenda 25 visando atender a porcentagem a ser repassado ao Poder Legislativo.

Considerando que conforme base de cálculo em anexo, faz-se necessário o repasse em favor da Câmara Municipal de Cacoal de R\$ 2.241.000,00 (dois milhões duzentos e quarenta e um mil reais), sendo o valor repassado em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira parcela no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).

O valor a ser repassado será utilizado de modo parcial para custeio de despesa com folha de pagamento, assegurando o direito dos servidores da Câmara Municipal de Cacoal.

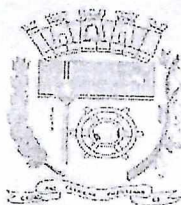
Na tangente ao cumprimento dos limites definidos pela Constituição, faz-se necessário o remanejamento de saldo. Vale ressaltar que o saldo utilizado da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, será posteriormente ajustado em decorrência de saldo de superávit financeiro da Prefeitura Municipal de Cacoal.

Sendo assim, solicitamos a gentileza em providenciar Projeto de Lei para Reformulação Administrativa através de REMANEJAMENTO ao orçamento vigente, conforme Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal e Art. 7º § 1º da Lei nº. 4.935/PMC/2021, no valor de R\$ 710.000,00 (setecentos e dez mil reais), para atender a Câmara Municipal de Cacoal - CMC.

Atenciosamente



THIAGO A. DE CARVALHO CÂMARA
Secretário Municipal de Planejamento



CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL

Protocolo
Cintia C. S. Almeida
Assessoria D.L.
Processo 70/2022
Data 12/4/22

OFÍCIO Nº 52/2022/GP

Cacoal, 11 de abril de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor
Adailton Antunes Ferreira
Prefeito Municipal de Cacoal
Cacoal – Rondônia

Assunto: Solicitação de ajuste orçamentário e repasse

Excelentíssimo Senhor

Considerando a necessidade da Câmara Municipal de Cacoal ajustar seu orçamento para o exercício 2022, tendo em vista a Receita Atualizada do Município de Cacoal, referente ao exercício 2021, demonstrada conforme quadro anexo, ter superado a estimativa prevista na Lei Orçamentária Anual para o exercício 2022, solicito a gentileza em providenciar ajuste orçamentário em favor da Câmara Municipal no valor de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais), que poderá ser efetivado em duas parcelas, no valor de R\$1.000.000,00 cada, conforme disponibilidade orçamentária desse Executivo Municipal.

As ações a serem contempladas na primeira parcela seguem descritas a seguir:

01.000.00.000.0000.0.000.	CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL		
01.001.00.000.0000.0.000.	CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL		
01.001.01.031.0002.1.001.	REALIZAÇÃO DE OBRAS E CONSTRUÇÃO - CMC		
01 - 4.4.90.51.00.00	10000000 OBRAS E INSTALAÇÕES		290.000,00
01.001.01.031.0002.2.001.	GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC		
11 - 3.3.90.46.00.00	10000000 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		110.000,00
01.001.01.031.0002.2.004.	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - CMC		
15 - 3.1.90.11.00.00	10000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -		
	PESSOAL CIVIL		500.000,00
16 - 3.1.90.13.00.00	10000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		80.000,00
17 - 3.1.90.94.00.00	10000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
	TRABALHISTAS		20.000,00

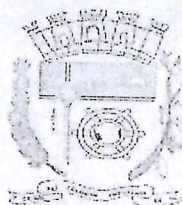
Total Suplementação: 1.000.000,00

Atenciosamente,


JOÃO PAULO PICHEK

Presidente da Câmara Municipal de Cacoal

Cintia C. S. Almeida
Assessoria D.L.



CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL

DESCRIÇÃO DA REITA	ESTIMADA PARA 2022	ARRECADADA EM 2021 - AJUSTADA	DIFERENÇA
Receita Tributária (A)	54.046.000,00	67.851.000,30	13.805.000,30
IRRF (Art. 158, CF 1988)	7.600.000,00	8.735.374,87	1.135.374,87
IPTU	9.000.000,00	9.586.191,98	586.191,98
Multas e Juros de Mora-IPTU	110.000,00	116.812,27	6.812,27
Receita Dívida Ativa-IPTU	2.900.000,00	4.076.809,34	1.176.809,34
Multas e Juros Div Ativa-IPTU	850.000,00	971.433,94	121.433,94
ITBI	3.700.000,00	5.688.198,55	1.988.198,55
ISS	20.500.000,00	29.561.972,54	9.061.972,54
Multas e Juros de Mora-ISS	120.000,00	117.273,30	-2.726,70
Receita Dívida Ativa-ISS	240.000,00	461.374,54	221.374,54
Multas e Juros Mora Div Ativa-ISS	160.000,00	258.896,62	98.896,62
Taxa Fisc. Vigilância Sanitária	56.000,00	116.410,46	60.410,46
Taxa de Func. Com, Indust. E Serviço	1.900.000,00	2.205.119,70	305.119,70
Taxa Func Estabelec Horário Especial	60.000,00	35.459,03	-24.540,97
Taxa de Licença p/ Execução Obras	550.000,00	653.358,92	103.358,92
Taxa de Licença Ambiental	500.000,00	514.964,31	14.964,31
Outras Taxas Prestação Serv. Diversos	1.000.000,00	14.159,66	-985.840,34
Taxa de Limpeza Pública	4.800.000,00	4.737.190,27	-62.809,73
Transferências Constitucionais (B)	84.110.000,00	102.312.518,21	18.202.518,21
FPM (Art. 159, CF 1988)	33.500.000,00	37.652.671,10	4.152.671,10
FPM 1%	2.600.000,00	3.108.206,25	508.206,25
ITR (Art. 158, CF 1988)	130.000,00	162.641,53	32.641,53
ICMS Desoneração	0,00	592.832,01	592.832,01
ICMS (Art. 158, CF 1988)	36.000.000,00	48.205.772,69	12.205.772,69
IPVA (Art. 158, CF 1988)	11.500.000,00	12.210.932,87	710.932,87
Cota Parte do IPI sobre Exportação	200.000,00	308.785,76	108.785,76
Cota Parte Contribuição Intervenção Econômica - CIDE	180.000,00	70.676,00	-109.324,00
TOTAL (D) = A+B+C	138.156.000,00	170.163.518,51	32.007.518,51
DIFERENÇA			
Limite da Despesa			
Legislativo Total (E) 7% de (D)	9.670.000,00	11.911.446,30	2.241.446,30
Legislativo pessoal ativo (E)=70%	6.769.000,00	8.338.012,41	1.569.012,41

Z n L